

E D I T A L

IMPOSTOS, TAXAS, TARIFAS E INCENTIVOS

ANO DE 2021

Rogério Mota Abrantes, Presidente da Câmara Municipal de Carregal do Sal:

TORNA PÚBLICO, que sob proposta da Câmara Municipal, a **Assembleia Municipal de Carregal do Sal**, na sua sessão ordinária realizada no dia 18 de dezembro de 2020, deliberou fixar:

1 – Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) - Taxas

- a) A taxa de 0,3% para os prédios urbanos avaliados nos termos do CIMI;
- b) A minoração em 10% desta taxa, na área territorial do Município, como medida de combate à desertificação, nos termos do n.º 6 do artigo 112.º do CIMI;
- c) A redução da taxa estabelecida, atendendo ao número de dependentes, de acordo com a tabela constante no artigo 112.º-A do CIMI, nos seguintes termos:
 - um dependente – €20,00;
 - dois dependentes – €40,00;
 - três dependentes ou mais – €70,00.

2 – Finanças Locais – Participação Variável no IRS – Percentagem

A percentagem de 5%, referente à participação no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na área do Município de Carregal do Sal, nos termos e para os efeitos das disposições da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, que aprovou o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais.

3 – Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP)

O percentual de 0,25% nos termos e para os efeitos da Lei das Comunicações Eletrónicas.

Mais **TORNA PÚBLICO** que se encontram em vigor:

4 – O Regulamento e Tabela de Taxas, Licenças e Prestação de Serviços, publicados na 2.ª série do Diário da República n.º 74, datado de 15 de abril de 2014, alterado por publicação publicada no Diário da República, 2.ª série, n.º 249, de 22 de dezembro de 2015, **não foi objeto de atualização das taxas.**

5 – As isenções de tarifários de águas residuais e resíduos sólidos urbanos, a famílias carenciadas e famílias numerosas, mediante requerimento dos interessados e decisão de conformidade dos requisitos, a que se refere o artigo 61.º do Regulamento e Tabela de Taxas, Licenças e Prestação de Serviços.

6 – As **medidas excecionais e temporárias de apoio a famílias, comércio e indústria**, no âmbito da pandemia da doença da **COVID-19**, que constam de documento autónomo.

7 – Os **incentivos previstos** nos termos do artigo 46.º do Regulamento e Tabela de Taxas, Licenças e Prestação de Serviços, referido no número anterior, nomeadamente:

“6 – Tendo como objetivos o combate à desertificação, a fixação das populações, o bem-estar e a qualidade de vida, a revitalização dos aglomerados urbanos, poderá ser concedida, sempre a requerimento dos interessados, redução das taxas devidas na organização processual, no licenciamento e ou título de admissão de comunicação prévia e na taxa municipal pela realização, reforço e manutenção das infraestruturas urbanísticas, nos seguintes termos:

a) Redução de 30% do pagamento das taxas devidas nas construções novas, edificadas dentro do perímetro urbano, desde que a área de construção, excluindo caves e sótãos sem aptidão para habitação, comércio ou serviços, não exceda 175 m²; o casal tenha em média idade até 30 anos (inclusive); ou a pessoa solteira tenha idade até 30 anos (inclusive);

b) Isenção do pagamento nos processos de recuperação de habitações devolutas, degradadas e ou em ruínas, localizadas dentro do perímetro urbano”.

8 – Os **benefícios** decorrentes da aprovação e operacionalização das **ARU – Áreas de Reabilitação Urbana da Vilas de Carregal do Sal, Beijós, Fiais da Telha, Papízios e Parada** e dos instrumentos regulamentares associados, **durante o prazo da sua validade**, nos seguintes termos:

“A – Procedimentos

1 – Atendimento personalizado a proprietários para encaminhamento e apoio às candidaturas.

2 - Agilização dos processos e procedimentos, nomeadamente simplificação burocrática e maior celeridade na apreciação dos projetos.

3 – Promoção e apoio na candidatura/aplicação de apoios comunitários do Portugal 2020 e à criação de fundos de desenvolvimento urbano.

B – Reduções

4 – Redução de 50% (cinquenta por cento) das taxas previstas referentes à participação na realização, manutenção e reforço das infraestruturas gerais.

C – Isenções

5 – Isenção de apresentação de projetos de ocupação de espaço público e isenção do pagamento das taxas de ocupação do espaço público durante as obras de conservação.

6 – Isenção de taxa de licenciamento/admissão de comunicação prévia da execução de operações urbanísticas.

7 – Isenção de taxas devidas pela realização de vistorias, exceto as devidas pelas inspeções a ascensores.

8 – Isenção de taxas devidas pela autorização de utilização, exceto estabelecimentos de restauração e ou bebidas com ou sem espaço de dança.

D – Comparticipações

9 – Participação de €100 (cem euros) mensais de subsídio de renda pelo prazo máximo de 6 (seis) meses e por fração que comprovadamente necessite, pela natureza das obras a realizar no prédio, de realojamento temporário.

10 – Participação financeira adicional de 20% (vinte por cento) na parte não apoiada nas candidaturas ao Programa Porta 65 (a instruir de acordo com a alínea a) do artigo 13.º do Decreto-lei n.º 43/2010 de 30 de abril, (www.portaldahabitacao.pt/pt/porta65j/index.html), em imóveis que tenham sido intervencionados no âmbito do processo de regeneração urbana.

11 – Participação de €2500 (dois mil e quinhentos euros) em materiais de construção a pessoas residentes no concelho que comprovadamente não sejam possuidoras de habitação própria e permanente e que adquiram um imóvel para regeneração dentro das áreas de reabilitação urbana, que comprovadamente se destine a esse fim (habitação própria e permanente).

12 – Participação de €2500 (dois mil e quinhentos euros) em materiais de construção a pessoas não residentes no concelho que adquiram um imóvel para regeneração dentro das áreas de reabilitação urbana, e que comprovadamente se destine a habitação própria e permanente. "

Para constar e devidos efeitos, se publica o presente Edital e outros de igual teor que vão ser afixados por todo o Concelho, pela forma e nos lugares do costume (lugares de estilo) e também no portal www.carregal-digital.pt

E eu,

Chefe de Divisão de Administração Geral, o subscrevi.

Paços do Município de Carregal do Sal, 06 de janeiro de 2021.

O Presidente da Câmara,

Rogério Mota Abrantes.